



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 3072 - DATA 05/12/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 13.707, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicado por incorreção

**Altera o Decreto 12.944, de 20 de junho de 2023, que “Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela política de gerenciamento, controle e distribuição dos programas: PAA LEITE, PAA ALIMENTOS e RESTAURANTE POPULAR, Fiscal de contratos, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 94, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora MARINA PAULA DE SOUZA NOGUEIRA GOMES, ocupante do cargo de Nutricionista pelo Regime Administrativo REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada como responsável para gerenciar, COORDENAR, controlar, acompanhar a distribuição, inspecionar estruturas de instalações, equipamentos, estoques, condições de armazenamento, prestação de contas, dentre outras atividades correlatas dos programas: PAA LEITE, PAA ALIMENTOS e RESTAURANTE POPULAR.

**Art. 2º** - Fica designada a servidora ROSYLENE OLIVEIRA COSTA, ocupante da Função de Confiança de Chefe da Seção de Recebimento, Armazenamento e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como FISCAL DE CONTRATO para garantir a execução do contrato, propor a celebração de aditivos ou rescisão; quando necessário; controlar o prazo de vigência; manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e desenvolver outras atividades correlatas de fiscalização.

**Art. 3º** - Os servidores, ora nomeados, pelo efetivo exercício do cargo, não terá direito a qualquer outro acréscimo nos rendimentos, percebendo apenas a importância do seu cargo de origem.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





**DECRETO Nº 13.711, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "c".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 13.369.000,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.167.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.167.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
<b>10.167.000,00</b>	
1085 - Reforma, Recup., Adequação, Serv. e Reparos dos Prédios Escola	
3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.202.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.202.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
<b>1.202.000,00</b>	
2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.000.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
<b>2.000.000,00</b>	
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	
<b>13.369.000,00</b>	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	
<b>13.369.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.369.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>13.369.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**  
(Art.9º, Item 45, da Resolução TCM nº 1.060/2005)

Exercício: 2024

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor
13711	02/12/2024	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ 13.369.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.369.000,00</b>

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS – EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Código da Fonte	Total Aberto	Total Excesso de Arrecadação	Saldo
542	R\$ 13.369.000,00	R\$ 15.292.102,03	R\$ 1.923.102,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.369.000,00</b>	<b>R\$ 15.292.102,03</b>	<b>R\$ 1.923.102,03</b>

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO**  
Contador CRC-BA 009103/O-7





**DECRETO Nº 13.714, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe acerca da cassação das autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

**Considerando** que os autorizatários do Sistema de Transporte Individual de Passageiros - STIP (Táxi) foram convocados para a vistoria anual em período preestabelecido pela SEMOB (antiga SMTT), consoante a Portaria nº 009, de 05 de outubro de 2023 a qual indicava início das vistorias para 16 de outubro de 2023 à 20 de dezembro de 2023, das 09h às 11h30 e das 14h às 16h30, de segunda à sexta-feira;

**Considerando** que o prazo para efetivação da vistoria fora prorrogado conforme a Portaria 014, de 28 de dezembro de 2023, tendo início no dia 02 de janeiro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2024;

**Considerando** o que determina o art. 8º, do Decreto nº 3.756/1974, o qual impõe a obrigatoriedade de submeter o veículo à vistoria quando convocado pela Administração Pública, concomitante, com o que versa o art. 9º, alínea "a", do mesmo decreto, que estabelece: "a autorização será cassada quando:

a) - Deixar de ser cumprida qualquer das exigências do presente regulamento";

**Considerando** que fora oportunizado aos autorizatários que desobedeceram a convocação anual garantia Constitucional, na inteligência do que dispõe o art. 5º, incisos LIV e LV, da Magna Carta de 1988, correspondente ao devido processo legal em observância ao contraditório e ampla defesa, consoante a Portaria nº 007/2024, no entanto, se mantiveram silentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cassadas as autorizações dos seguintes veículos de aluguel (táxi), em continuidade ao Decreto nº 13.579, de 27 de setembro de 2024, o Decreto nº 13.593, 04 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.632, de 18 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.656, de 30 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.679, de 22 de novembro de 2024 e o Decreto nº 13.686, de 27 de novembro de 2024.

QUANTIDADE	Nº DE ORDEM	AUTORIZATÁRIOS COM PERMISSÃO CASSADA
01	1127	MARIO JORGE BARRETO DA SILVA JÚNIOR
02	1171	SIDINEY MIRANDA OLIVEIRA
03	1181	CONSUELO RAMOS DE JESUS

**Art. 2º** - Os autorizatários indicados na lista supra deverão comparecer na Divisão de Concessões e Permissões da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com os veículos que prestavam o serviço, para despachonização e baixa do veículo.

**Art. 3º** - Fica o autorizatário notificado a apresentar o veículo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste ato.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**OSVALDO COELHO TORRES NETO**  
SUBPROCURADOR CIVIL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA  
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EMANOEL LIMA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





**DECRETO Nº 13.715, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe acerca da concessão de autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas as autorizações de veículos de aluguel destinados ao sistema de transporte individual de passageiros - STIP (táxi).

**Parágrafo único** - Considerando o Decreto nº 13.580, de 27 de setembro de 2024, o Decreto nº 13.594, de 04 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.633, de 18 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.657, de 30 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.675, de 14 de novembro de 2024, o Decreto nº 13.680, de 22 de novembro de 2024 e o Decreto nº 13.687, de 27 de novembro de 2024, segue em continuidade à relação de novos credenciados ao STIP:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>NOVOS AUTORIZATÁRIOS A SEREM CREDENCIADOS NO STIP</b>
<b>01</b>	<b>WANDERLON PAIVA SANTANA</b>
<b>02</b>	<b>MILTON CEZAR DE MOURA CARVALHO</b>
<b>03</b>	<b>ANTONIO JUAREZ DE JESUS</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**OSVALDO COELHO TORRES NETO**  
SUBPROCURADOR CIVIL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA  
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EMANOEL LIMA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



**DECRETO Nº 13.716, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 67.945,60 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

**2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHERES**

2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.945,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.945,60

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 67.945,60  
TOTAL DA UNIDADE: 67.945,60  
**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 67.945,60**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHERES**

2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.000,00

2309 - Manutenção do Departamento Jurídico	
3.3.90.14 - Diarias-Civil	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.18 - Auxilio Financeiro a Estudantes	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00



3.3.90.19 - Auxilio - Fardamento	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.35 - Servicos de Consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.37 - Locacao de Mao-de-Obra	3.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	11.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
<b>30.000,00</b>	
2310 - Ações de Promoção Direitos de Juventude, Gêneros e Minoria	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00







3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Trib. e Contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	1.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 13.000,00</b>	
2311 - Serviço de Prot.Atend.Esp. Mulheres Vit.da Violência	
3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado	1.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	1.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Trib. e Contributivas	1.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	445,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	445,60

**TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.945,60**





TOTAL DA UNIDADE: 67.945,60  
TOTAL DAS ANULAÇÕES: 67.945,60

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 13.717, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de R\$ 25.278,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais), conforme detalhamento abaixo:

**2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHRES**  
**2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM**  
**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.14 - Diarias-Civil		8.278,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao		5.000,00
3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas		1.000,00
3.3.90.39 - Outros Servicos Terceiro P. Juridica	25.278,00	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições		1.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>25.278,00</b>	<b>25.278,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>25.278,00</b>	<b>25.278,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>25.278,00</b>	<b>25.278,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>25.278,00</b>	<b>25.278,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 13.718, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.033.500,00 (um milhão, trinta e três mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

**0432 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**

2300 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	1.033.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.033.500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.033.500,00
	TOTAL DA UNIDADE: 1.033.500,00
	<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.033.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0228 - SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR - PROCON**

2224 - Manutenção do PROCON/FSA	
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	16.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	16.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 21.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	5.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	5.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 35.000,00
2225 - Administracao de Pessoal e Encargos	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	30.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	30.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000,00
3.3.90.14 - Diarias-Civil	5.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	5.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 35.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 56.000,00

**0231 - AGENCIA REGULADORA DE FSA - ARFES**

2261 - Manutenção da ARFES	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	95.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	2.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pers.Decor.Cto.de terc	5.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	10.000,00
3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	1.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	1.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.000,00
3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.000,00
4.4.90.39 - Outros Servicos Terceiro P. Juridica	2.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	20.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.000,00
4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores	2.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 149.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 149.000,00

**0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA**

2299 - Pavimentação e Infra-estrutura	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	257.320,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres da União	257.320,00



TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 257.320,00

TOTAL DA UNIDADE: 257.320,00

**1439 - FUNDO TRABALHO MUNICIPAL FSA - FS/FT**

2286 - Sistema Municipal de Emprego / Casa do Trabalhador	
3.3.90.14 - Diarias-Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	45.500,00
17140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	45.500,00
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	110.000,00
17140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	110.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	61.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	160.680,00
17140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	160.680,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	34.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
4.4.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00





TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 571.180,00

TOTAL DA UNIDADE: 571.180,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.033.500,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 1078/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.0210/1998, Protocolo nº 00023216/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 280/2024, **RESOLVE:** I – Alterar a fundamentação legal da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, para proventos integrais, concedida por meio do Decreto n. 542/2000 e Portaria n. 1021/2003, ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, matrícula n. 01013397-2, passando a ser art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c com Art. 6A da EC n. 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012 e art. 30, § 5º da Lei Complementar nº 028/2006. II – **Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024, data da expedição do último laudo médico.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 1079/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.2256/2010, Protocolo nº 0007051/2010 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 273/2023, **RESOLVE:** I – Alterar a fundamentação legal da Aposentadoria por Invalidez com proventos equivalente a 100% da média da remuneração contributiva, concedida por meio do Decreto 381/2010, ao servidor **LUIZ ALVES DO PRADO**, matrícula n. 01007947-52, passando a ser: proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c com Art. 6A da EC n. 41/2003, redação dada pela EC 70/2012 e art. 30, § 5º da Lei Complementar nº 028/2006. II - **Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2021, data de expedição do último laudo médico.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 1080/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7143/2024, Protocolo nº 28117/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 416/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **JOSE LANTIEL LEITE DA SILVA**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento da ex-servidora **Maria Celia Serra da Silva**, em 20/03/2024, matrícula nº 60003674-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1081/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7168/2024, Protocolo nº 32581/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 470/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **JOSELIA MARIA DA SILVA COSTA DOS SANTOS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **José Correia dos Santos**, em 09/08/2024, matrícula nº 04060953-5, Operador de Maquinas Pesadas, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1082/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7109/2024, Protocolo nº 24534/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 421/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **MARILDA SEVERINA DE JESUS DIAS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **Genival Ferreira Dias**, em 31/05/2024, matrícula nº 01007834-2, Guarda Municipal Classe Especial, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, situação funcional de servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1083/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7153/2024, Protocolo nº 32665/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 471/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **WALTER BERNARDO DE SOUZA**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Rejane Ribeiro Macedo de Souza**, em 26/07/2024, matrícula nº 60006428-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1521/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 2.207/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 843/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **EDNEA SANTOS DE FARO**, Professora, Matrícula nº 60.003.130-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1522/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.0210/1998, Protocolo nº 00023216/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 280/2024, **RESOLVE**: I – Alterar a fundamentação legal da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, para proventos integrais, concedida por meio do Decreto n. 542/2000 e Portaria n. 1021/2003, ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, matricula n. 01013397-2, passando a ser art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c com Art. 6A da EC n. 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012 e art. 30, § 5º da Lei Complementar nº 028/2006. II – Passando a ser, o valor fixado da renda mensal na inatividade de R\$ 2.305,51 (dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) equivalente à (100%) do salário de contribuição verificado no mês de abril/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento R\$ 1.468,48; adicional de tempo de serviço (17%) R\$ 249,64; insalubridade (40%) R\$ 587,39; conforme demonstrativo de cálculo. III – **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024, data de expedição do último laudo médico.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 1523/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.2256/2010, Protocolo nº 0007051/2010 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 273/2023, **RESOLVE:** I – Alterar a fundamentação legal da aposentadoria por invalidez com proventos equivalente a 100% da média da remuneração contributiva, concedida por meio do Decreto n. 381/2010 e Portaria n. 625/2010, ao servidor **LUIZ ALVES DO PRADO**, matrícula n. 01007947-5, passando a ser: proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c com Art. 6A da EC n. 41/2003, redação dada pela EC 70/2012 e art. 30, § 5º da Lei Complementar nº 028/2006. II – Passando o valor fixado da renda mensal na inatividade de R\$ 1.813,58 (mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) equivalente à (100%) do salário de contribuição, constituído das seguintes parcelas: vencimento R\$ 1.468,48; adicional de tempo de serviço (23%) R\$ 337,75; vantagem pessoal – 7,35; conforme demonstrativo de cálculo. III – **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2021, data de expedição do último laudo médico.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 1524/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7143/2024, Protocolo nº 28117/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 416/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **JOSE LANTIEL LEITE DA SILVA** qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento da ex-servidora **Maria Celia Serra da Silva**, em 20/03/2024, matrícula nº 60003674-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 8.461,60 ( oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 1525/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7168/2024, Protocolo nº 32581/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 470/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **JOSELIA MARIA DA SILVA COSTA DOS SANTOS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **José Correia dos Santos**, em 09/08/2024, matrícula nº 04060953-5, Operador de Maquinas Peadas, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.937,03 ( dois mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos), verificado no mês de julho/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 1526/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7109/2024, Protocolo nº 24534/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 421/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **MARILDA SEVERINA DE JESUS DIAS**, qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **Genival Ferreira Dias**, em 31/05/2024, matrícula nº 01007834-2, Guarda Municipal Classe Especial, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, situação funcional de servidor ativo, em R\$ 2.598,78 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 1527/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7153/2024, Protocolo nº 32665/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 471/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **WALTER BERNARDO DE SOUZA** qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Rejane Ribeiro Macedo de Souza**, em 26/07/2024, matrícula nº 60006428-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 9.204,01 (nove mil, duzentos e quatro reais e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 1528/2024 – Dispensar a pedido** a Professora **DANIELLE DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula nº 60002757-1, da função de **Vice Diretora, da ESCOLA MUNICIPAL EDELVIRA DE OLIVEIRA, símbolo FGE-06.**

**Nº 1529/2024 – Designar** a Professora **DANIELLE DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula nº 60002757-1, para exercer a função de **Vice Diretora, da ESCOLA MUNICIPAL DR. NILTON BELLAS VIEIRA, símbolo FGE – 06.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO nº 93/2024/1224AS da COMUNIDADE TERAPÊUTICA GENESIS - Objeto.: O presente termo tem por finalidade ADITAR a vigência da Parceria de Fomento de Nº onde se lê 87/2023/1224S leia-se 86/2023/1224S com o encerramento previsto para onde se lê 30/11/2024, leia-se 30/10/2024 concedemos aditivo de “PRAZO” prorrogando-o para 30/12/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

#### RESOLUÇÃO CME Nº 93/2024

#### DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 3.388/2013, Processo CME/CEIEF nº 21/2024 e o Parecer CME/CEIEF nº 07/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário Escolar da Educação Pública Municipal para o ano letivo de 2025, constante no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

**Art. 2º** - O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar e Gestão Escolar.

**Art. 3º** - A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2025 será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e computada a partir da realização de atividades presenciais, orientadas pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei nº 9.394/96, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e locais, para as escolas municipais e escolas que funcionam em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, através de acordo de cooperação.

**Art. 4º** - Torna-se obrigatória a exposição e divulgação deste calendário para toda comunidade escolar.

**Art. 5º** - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA, 04 de dezembro de 2024.

**MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL- ANO LETIVO DE 2025**

ATIVIDADES ESCOLARES	PERÍODO
Período de férias dos docentes	02/01 a 31/01/2025
Semana Pedagógica 2024	03/02/2025 (SEDUC); 04 e 05/02/2025(Unidades Escolares)
Início do Ano Letivo	06/02/2025
Atividade Complementar (AC) coletiva/Conselho de Classe - I Trimestre	23/05/2025
Recesso do 1º semestre	20 a 27/06/2025
Retorno do recesso	30/06/2025
Atividade Complementar (AC) coletiva/Conselho de Classe - II Trimestre	08/09/2025
Encerramento III Trimestre / Término do período letivo	17/12/2025
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>	<b>200</b>
Resultados parciais do rendimento escolar dos estudantes	18/12/2025
Período de recuperação e avaliação final	19 e 22/12/2025
Conselho de Classe / Fechamento/ Publicação dos Resultados Finais	23/12/2025

DIAS LETIVOS			
MESES	PERÍODO	SÁBADOS LETIVOS	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	06 a 28/02/2025	-	17
MARÇO	06 a 31/03/2025	-	18
ABRIL	01 a 30/04/2025	-	17
MAIO	05 a 30/05/2025	-	19
JUNHO	02 a 30/06/2025	-	14
JULHO	01 a 31/07/2025	-	22
AGOSTO	01 a 29/08/2025	-	21
SETEMBRO	01 a 30/09/2025	-	20
OUTUBRO	01 a 31/10/2025	-	20
NOVEMBRO	03 a 28/11/2025	-	19
DEZEMBRO	01 a 17/12/2025	-	13
<b>TOTAL</b>			<b>200</b>

MÊS	DIAS NÃO LETIVOS	FERIADOS E RECESSOS
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	-	-
MARÇO	03 a 05	Carnaval
ABRIL	17 e 18	Semana Santa
	21	Tiradentes
	25 a 28	Micareta
MAIO	01 e 02	Recesso do dia do Trabalhador
JUNHO	19	Corpus Christi
	20 a 29	Recesso do 1º semestre
JULHO	02	Independência da Bahia
AGOSTO	-	-
SETEMBRO	18	Emancipação Política de Feira de Santana
OUTUBRO	15	Dia do Professor
	27 e 28	Recesso do dia do Servidor Público
NOVEMBRO	20	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO	-	-



## **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### **ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

#### **Licitação 80-2024-07L, Concorrência Presencial 78-2024-CP**

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00, a Secretaria de Comunicação Social, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, representada pela secretária de Comunicação Social, Renata Cardozo Maia Ribeiro e pela servidora da secretaria, Gislaine Sena de Oliveira, reuniram-se em sessão pública no Salão de Licitações da Secretaria de Administração, endereço: Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia, em atenção aos termos da Lei Federal no 12.232/10, para o sorteio da subcomissão técnica do procedimento Licitação 80-2024-07L, Concorrência Presencial 78-2024-CP, cujo objeto é a contratação de 05 empresas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

A sessão foi aberta, presentes ao sorteio Renata Cardozo Maia Ribeiro (secretária), Gislaine Sena de Oliveira (servidora Secom), Cleidenice Silva Lima (servidora do departamento de licitações) e Aidil Pinheiro do Nascimento (servidora do gabinete da secretaria de administração). Dando início aos trabalhos foram inseridos pela membra da Secretaria de Comunicação, Gislaine Sena de Oliveira, em uma urna vazia um a um os papéis, em tamanhos e formas iguais entre si, com os nomes dos servidores da Prefeitura de Feira de Santana, nomeados através da publicação ocorrida em 19/11/2024, no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, quais sejam: 1. ANTONIO C B DE MAGALHAES; 2. RAYLLE KETLLY SANTOS DA SILVA; 3. ORDACHSON SILVA GONÇALVES; 4. RENATA LEITE CERQUEIRA; 5. ANDREWS FERREIRA PEDRA BRANCA e 6. PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA, todos desta Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA, procedendo-se à primeira etapa do sorteio dos dois primeiros nomes que comporão a subcomissão técnica, tendo sido sorteados os servidores: RAYLLE KETLLY SANTOS DA SILVA e ANDREWS FERREIRA PEDRA BRANCA.

Em continuidade ao sorteio, passamos à inserção dos nomes dos indicados não pertencentes ao quadro de servidores do Órgão em outra urna vazia um a um em papéis, em tamanhos e formas iguais entre si, com os nomes dos mesmos: 1. HANNA MORINE SOL POSTO ESPERIDIÃO; 2. RONALDO BELO VENAS DE QUEIROZ e 3. SARA DE OLIVEIRA SANTIAGO, que também constaram da nomeação publicada em 19/11/2024, sendo sorteada HANNA MORINE SOL POSTO ESPERIDIÃO.

A Secretaria de Comunicação dará ciência do resultado do sorteio através de publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana/BA. Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrada a sessão pública.

Feira de Santana, 04 de dezembro de 2024.

**RENATA CARDOZO MAIA RIBEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 107 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dá publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dar publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana, para aproveitamento do tempo em outros órgãos:

CTC nº	Matrícula	Nome	Destino para aproveitamento
000010/2024	010720191	Cassia Dias Macedo Bezerra	Instituto Nacional de Seguro Social
000011/2024	0000907	Escolástica De Covas Santos	Instituto Nacional de Seguro Social

**Art. 2º** - A autenticidade da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC poderá ser verificada através do endereço eletrônico [http://200.223.238.82/sisprevweb/NOVA\\_CTC/Consulta/Default.aspx](http://200.223.238.82/sisprevweb/NOVA_CTC/Consulta/Default.aspx)

**Art. 3º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 04 de dezembro 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

